

VII Gente Crescente – CAPSi Água Viva

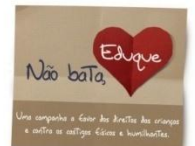


Goiânia, 22 de setembro de 2011



É preciso reconhecer

1. A criança como sujeito de direitos – cidadão pleno;
2. O castigo corporal e o tratamento cruel e degradante aplicado na educação de crianças como violência;
3. A capacidade e competência das famílias e dos espaços institucionais de educação na resolução de conflitos e problemas sem o uso de violências;
4. O direito à participação das crianças e adolescentes em assuntos que afetam suas vidas observando seu estágio de desenvolvimento.



Castigo corporal x violação de direitos

direito à vida e à saúde

direito à profissionalização
e à proteção no trabalho

castigo corporal

direito à liberdade, ao
respeito e à dignidade

e

tratamento cruel e

degradante

direito à educação, à
cultura, ao esporte e ao
lazer

direito à convivência
familiar e comunitária

Convivência familiar e comunitária

“Crianças e adolescentes têm o direito a uma família, cujos vínculos devem **ser protegidos pela sociedade e pelo Estado**. Nas situações de risco e enfraquecimento desses vínculos familiares, as estratégias de atendimento deverão esgotar as possibilidades de preservação dos mesmos, aliando o apoio socioeconômico à elaboração de novas formas de interação e referências afetivas no grupo familiar.”

(Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos. – Brasília-DF: Conanda, 2006: 19)



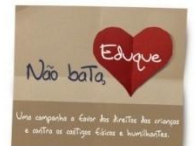
Objetivo da Rede Não Bata Eduque

Enfrentar a prática dos castigos corporais e o tratamento humilhante e estimular uma relação familiar e comunitária respeitosa que garanta o direito das crianças e adolescentes à integridade física e psicológica e seu pleno desenvolvimento como ser humano e como cidadão.



Porque enfrentar os castigos corporais e o tratamento cruel e degradante

- Ensina à criança que a violência é uma maneira aceitável de solucionar conflitos e diferenças.
- Alimenta o ciclo de violência.
- Se os adultos, as mulheres e os idosos não podem apanhar, as crianças devem ter o mesmo direito.
- Disciplina e limites não são sinônimos de castigo corporal.



Síntese de nossa proposta

Erradicação de Castigos Físicos

Reforma Legal e Incidência Política

Promover e defender uma nova leitura sócio-jurídica para a prática dos castigos físicos e humilhantes que reflita em políticas públicas para que as crianças e suas famílias tenham uma convivência mais harmoniosa.

Campanha Nacional (mobilização e educação) mudança de comportamento

Promover campanhas permanentes e outras ações de mobilização social, estimulando os princípios da educação positiva e da cultura de paz.

Participação Infantojuvenil

Promover a participação de crianças e adolescentes encorajando, estimulando e permitindo que as crianças expressem suas opiniões sobre assuntos que lhes afetem, sensibilizando os adultos a valorizá-las

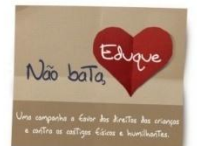


A violência dentro de casa é muito comum

74% dos homens e 69% das mulheres já apanharam de seus pais, sendo que 16% disseram que costumavam apanhar sempre (pesquisa Datafolha de julho de 2010).

70% dos alunos das escolas públicas de São Carlos, SP tinham sofrido quatro tipos de castigos corporais em casa - surra, beliscão, empurrão e sacudida. (pesquisa realizada pelo LAPREV/UFSCAR).

80% das agressões físicas contra crianças e adolescentes foram causadas por parentes próximos (dados do UNICEF).



O que dizem as crianças ...

“(...) Os pais preferem bater que conversar ”, “ Os pais sofrem violência quando pequenos, por isso descontam em seus filhos. ” *(menino, 12 anos)*

““Quando me batem eu fico parada, senão vou apanhar mais. Eu fico triste.” *(menina, 9 anos)*

“Existem maneiras de resolver os problemas sem surras. Isso não faz nenhum bem nem para os pais nem para as crianças”, *(menina, 10 anos)*

O que dizem alguns pais que acreditam que não cometem violência ao castigar fisicamente seus filhos

“ Eu bato, sou pai de um filho de quatorze anos e quando precisa eu dou umas boas cintadas na bunda dele... não espanco nem machuco... mais bato com força para doer mesmo... eu acho que se o dialogo não adianta a cinta na bunda resolve .”

“ Eu não sou tão radical a respeito, como vejo certas pessoas aqui. Eu tenho dois, de 8 e 11 anos, e às vezes eu bato sim. Eu acho que certas maneiras de bater são aceitáveis, por não serem violentas, tipo palmada ou chinelada no bumbum, pode dar até com certa força que não tem perigo. Em determinadas ocasiões bater pode ser necessário, mas sempre sem violência. Eu dou para arder bastante, não para machucar .”

Disponível em <http://inforum.insite.com.br/48331/msgs/0/>,
acessado em 20/06/2008)



Coisas que não deveriam ser ditas a ninguém principalmente a uma criança....

“Se arrependimento matasse eu estava morta, se soubesse não tinha tido filho nenhum.”

“Você é um burro, não faz nada direito, nem pra varrer rua vai servir.”

“Enquanto você comer da minha comida e dormir sobre o meu teto vai ter que me obedecer e fazer o que eu mando.”

“Cala a boca! Criança não tem opinião não.”

“Você é insuportável, prefiro ficar no trabalho até mais tarde que chegar em casa e ter que te ouvir.”



Os castigos corporais e tratamento cruel e degradante põe em risco as crianças

- fraturas;
- hematomas;
- lesões (marcas) que reproduzem o instrumento utilizado (fivelas, cintos, chinelos, dedos, mordida);
- fugas e mentiras;
- baixo nível de desempenho escolar;
- choro fácil sem motivo aparente;
- comportamento regressivo;
- conduta agressiva e irritabilidade;
- transtorno do sono;
- episódios de medo e pânico;
- isolamento e depressão;
- etc.

E contribui para que outras violações possam ocorrer

38% das crianças desaparecidas no Brasil, fogem de casa devido aos **conflitos familiares** (www.desaparecidos.mj.gov.br);

É freqüente, em depoimentos de meninos e meninas de rua, a constatação de que **a fuga da casa foi motivada por agressões físicas e/ou sexuais**;

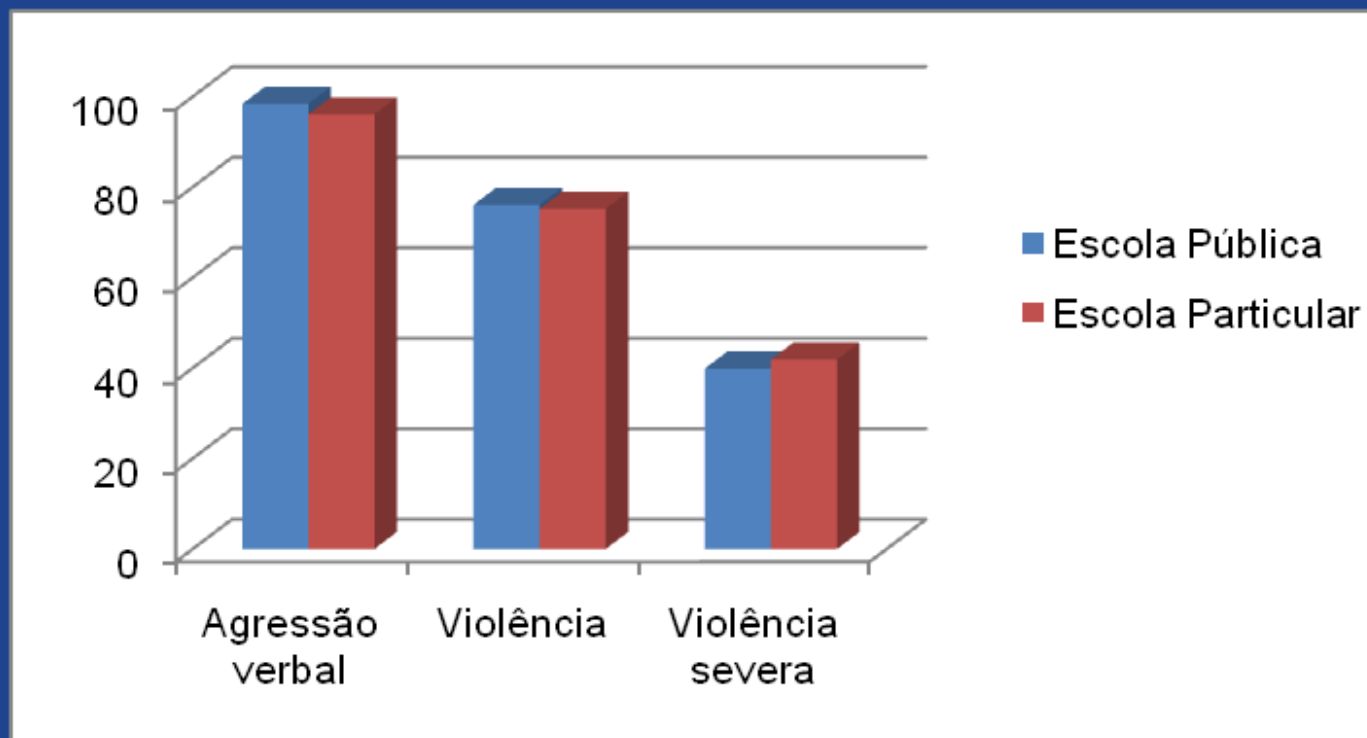
As crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual não possuem documentação ou apresentam documentação falsa, **estavam em conflito com a família**, alguns são usuários de droga, **não estão na escola**, estão buscando ajuda ou **estão desaparecidas** (pesquisa realizada em 2010 pelo Comitê Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual)



O que estamos ensinando as nossas crianças?

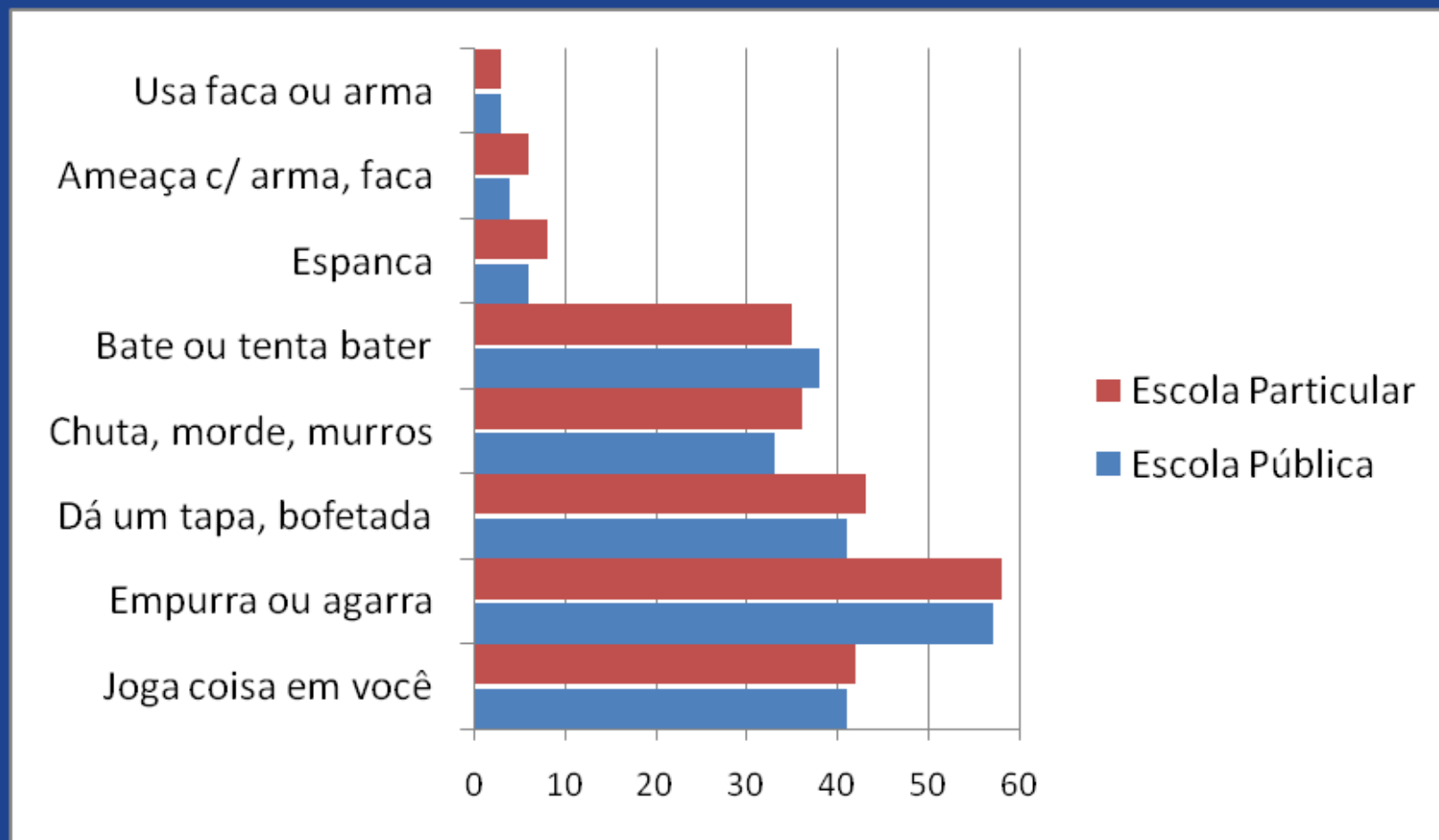
A resolver suas questões de forma agressiva

Prevalência de agressão verbal, violência e violência severa **entre irmãos**, Segundo escolas. D. Caxias, 1990/91.



O que estamos ensinando as nossas crianças?

Tipos de agressões cometidas entre irmão



Fonte: Indicadores de Violência Intrafamiliar e Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes, CESE, Ministério da Justiça, CECRIA, 1998.



O que estamos ensinando as nossas crianças?

O fenômeno *Bullying* começa em casa?

Muitas vezes o fenômeno **começa em casa**.

Os pais, muitas vezes, **não questionam suas próprias condutas e valores**, eximindo-se da responsabilidade de educadores.

O exemplo dentro de casa é fundamental.

O ensinamento de ética, solidariedade e respeito ao próximo **inicia ainda no berço e se estende para o âmbito escolar**, onde as crianças e adolescentes passarão grande parte do seu tempo.

O que estamos ensinando as nossas crianças?

O fenômeno *Bullying* começa em casa?

Pesquisa aponta que cerca de **70% das crianças e adolescentes envolvidos com *bullying*** (violência física ou psicológica ocorrida repetidas vezes) nas escolas **sofrem algum tipo de castigo corporal em casa.**

Esse é apenas um dos efeitos negativos que a criança pode apresentar ao ser educada com o uso dos castigos físicos.

Breve histórico

2005 – Algumas organizações aprofundam a discussão sobre a necessidade de uma nova mudança de comportamento da sociedade brasileira - a erradicação dos castigos físicos e humilhantes contra crianças e adolescentes.

2006 – A Rede Não Bata, Eduque. Lançada na OAB –RJ.

2007 – Lançamento da Campanha Nacional “Não Bata, Eduque”, no Palácio do Planalto com veiculação em rádios, TV, jornais e revistas, além de distribuição de material impresso. e criação de grupos de diálogo.



Peças da Campanha Nacional



CUIDADO PARA NÃO BATER!

- OLHE PELO RETROVISOR**
Lembre-se de como você era e de como foi tratado pelos adultos. Uma boa conversa pode ser melhor que um castigo daqueles.
- MANTENHA OS FARÓIS LIGADOS**
Acompanhe de perto a vida dos seus filhos. A gente faz coisas sem pensar, quando é surpreendido. Peça o que eles têm a dizer antes de tirar conclusões no escuro.
- USE A SETA**
Se a criança mereceu uma bronca, você deve dizer explicadinho o porquê. Mostre a ela como fazer diferente nas próximas vezes.
- EVITE O EXCESSO DE VELOCIDADE**
Vá devagar com os filhos. As crianças levam tempo para aprender as coisas. Não dá para conseguir tudo de uma vez.
- SE BEBER, NÃO DIRIJA**
Se beber, deixe qualquer conversa séria para outro dia. A bebida é má conselheira. E arrependimento é pior do que resaca.

Para mais informações: www.naobataedique.org.br

O que você faria se descobrisse que alguém bateu no seu filho? E se esse alguém fosse você?

Edique
Não bata.

Uma campanha a favor do direito das crianças e contra os castigos físicos e humilhantes.

Uma boa CONVERSA é o melhor que você pode fazer pelo seu FILHO

2009

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30
Maio	Junho	Julho	Agosto
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31

Para mais informações: www.naobataedique.org.br



Breve histórico

2008 – Realização do I Concurso Nacional Não Bata, Eduque - disseminando Boas Práticas de Educação Positiva - 10 finalistas, 4 premiados. (lista premiados?)

2009 – Encontros Regionais Tecendo Parcerias – visando a formação de Comitês Regionais.



Breve histórico

2009 – Participações nas VII Conferências Estaduais de Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro e Bahia - com leitura da Carta Aberta e da Moção de apoio ao Projeto de Lei.

2009 – I Simpósio Nacional de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente – pelo fim dos castigos físicos e humilhantes. Com a presença de Marta Santos Pais, Rosa Maria Ortiz e Paulo Sergio Pinheiro e Peter Newell.



Breve histórico

2010 – Mesa de diálogo com a Rainha Silvia da Suécia, Ministro de Direitos Humanos, Frente Parlamentar e organizações de direitos humanos para discutir o imperativo dos direitos humanos de acabar com todo castigo físico e humilhante imposto às crianças.

2010 – Encaminhamento do Projeto de Lei 7672/2010 pelo Presidente Lula ao Congresso Nacional, 14 de julho.



Breve histórico

2011 – Seminário sobre Experiências de Legislação Contra Castigos Corporais de Crianças e Adolescentes, na Câmara dos Deputados. , 19 de maio.



Breve histórico

2011 – Audiência Pública na Câmara dos Deputados sobre Castigos Corporais contra crianças, 30 agosto.



Breve histórico

2011 – Instalação de Comissão Especial sobre fim dos castigos corporais em crianças, 30 agosto.



Presidente: Erika Kokay (PT/DF), 1ª Vice-pres. Liliam Sá (PR/RJ), 2º Vice-pres.:
Eduardo Barbosa (PSDB/MG), 3ª Vice-pres.: Profa. Dorinha Rezende (DEM/TO) e
Relatoria: Teresa Surita (PMDB/RR)



Projeto de Lei nº 7672/2010

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos corporais ou de tratamento cruel ou degradante.



Conteúdo

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 17-A. A criança e o adolescente têm o direito de serem educados e cuidados pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar, tratar, educar ou vigiar, sem o uso de castigo corporal ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação, ou qualquer outro pretexto.



Definição

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - **castigo corporal**: ação de natureza disciplinar ou punitiva com o uso da força física que resulte em dor ou lesão à criança ou adolescente.

II - **tratamento cruel ou degradante**: conduta que humilhe, ameace gravemente ou ridicularize a criança ou o adolescente.



Medidas

Art. 17-B. Os pais, integrantes da família ampliada, responsáveis ou qualquer outra pessoa encarregada de cuidar, tratar, educar ou vigiar crianças e adolescentes que utilizarem castigo corporal ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação, ou a qualquer outro pretexto estarão sujeitos às medidas previstas no art. 129, incisos I, III, IV, VI e VII, desta Lei, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.” (NR)



Definição de reponsabilidades e proposições

“Art. 70-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada na elaboração de políticas públicas e execução de ações destinadas a coibir o uso de castigos corporais e de tratamento cruel, tendo como principais ações:

I - a promoção e a realização de campanhas educativas e a divulgação desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos;



Projeto de Lei nº 7672/2010

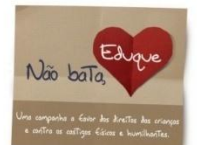
II - a inclusão nos currículos escolares, em todos os níveis de ensino, de conteúdos relativos aos direitos humanos e prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente;

III - a integração com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente nos Estados, Distrito Federal e nos Municípios, Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, e entidades não governamentais;



IV - a formação continuada dos profissionais que atuem na promoção dos direitos de crianças e adolescentes; e

V - o apoio e incentivo às práticas de resolução pacífica de conflitos que envolvam violência contra criança e adolescente.” (NR)



Art. 2º O art. 130 da Lei nº 8.069, de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Parágrafo único. A medida cautelar prevista no **caput** poderá ser aplicada ainda no caso de descumprimento reiterado das medidas impostas nos termos do art. 17-B.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



O mundo das crianças não é como o nosso

O MAPA DO MUNDO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES



30 países têm leis que proíbem o castigo físico contra eles.
Nos demais 169 países o castigo físico ainda é uma prática completamente legal.



Quem somos

Secretaria Executiva

Fundação Xuxa Meneghel

Rua Belchior Fonseca, 1025 - Rio de Janeiro – RJ
CEP: 23027-260 Tel.: +55 (21) 2417-1252 / 2417-1925

Instituto Noos

Rua Álvares Borgerth, 27 – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 22270-080 Tel.: +55 (21) 2197-1500

E-mail: coordenacao@naobataeduque.org.br

Site: www.naobataeduque.org.br



Grupo Gestor da Rede



Obrigada!

Mais informações:

www.naobataeduque.org.br

Marcia Oliveira

*Coordenadora do Projeto Campanha Permanente
Não Bata. Eduque.*

